



## RELATÓRIO DE ANÁLISE TÉCNICA DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS

|                 |  |
|-----------------|--|
| PROCESSO:       | 76449/2022                                   |
| PRINCIPAL:      | TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO |
| GESTOR:         | MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS              |
| ASSUNTO:        | APOSENTADORIA                                |
| INTERESSADO:    | LOURIVAL ALVES DE SOUZA                      |
| RELATOR:        | WALDIR JÚLIO TEIS                            |
| EQUIPE TÉCNICA: | ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DE ANDRADE          |
| NÚMERO DA O.S.  | 7422/2022                                    |

APLIC/ControlP

### 1. ANÁLISE TÉCNICA

**Senhor Secretário,**

Em atendimento ao disposto no artigo 71, inciso III da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 47, inciso III da Constituição do Estado de Mato Grosso, bem como no artigo 10, inciso XXIII, e art 211 da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2021, de 14 de dezembro de 2021, e com base nos arts. 7º e 12 da Resolução Normativa TCE-MT nº 16/2022, apresenta-se o Relatório Técnico, com análise simplificada, acerca do Ato Administrativo que concedeu **APOSENTADORIA** voluntária com proventos integrais, ao Sr. LOURIVAL ALVES DE SOUZA estabilizado constitucionalmente, no cargo de Auxiliar Judiciário, classe "A", nível XI, lotado no TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no município de CUIABA /MT.

Em atendimento à Resolução Normativa TCE/MT nº 16/2022, que determinou a apreciação simplificada dos atos concessivos de aposentadoria, reforma, reserva e pensão, constatou-se que:

a) O Ato nº 106 - TJMT/CM, publicado em 15/02/2022, no Diário da Justiça Eletrônico do Estado de Mato Grosso, apresenta os fundamentos nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, artigo 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003, arts. 213, inciso III, alínea "a", 215 e 216, § único da Lei Complementar nº 04/199, art. 140 da Constituição Estadual e art. 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019, sendo esta fundamentação pertinente a concessão.

b) Os autos contêm posicionamento do Controle Interno ( documento digital nº28504/2022, pgs. 92 a 98) e da Procuradoria Jurídica (documento digital nº 28504/2022, pags. 80 a 88), favorável à concessão do benefício.

Por fim, cumpre observar que o valor dos proventos da aposentadoria não foi analisado, tendo em vista que a análise simplificada instituída pela RN nº 16/2022, contempla tão somente a verificação quanto à



indicação dos dispositivos legais e da publicação do Ato da respectiva concessão.

1) Não envio da Declaração de Não Acúmulo de Benefícios Previdenciários

Ao analisar os autos, verifica-se que não foi enviada a Declaração de Não Acúmulo de Benefícios Previdenciários, em observância às hipóteses de acumulações de benefícios previdenciários previstas no § 1º do artigo 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019. LB15.

**Dispositivo Normativo:**

1.1) *Não envio de Declaração de Não Acúmulo de Benefícios Previdenciários, - LB15*

Ausencia de Declaração de Não Envio de Benefícios Previdenciários

## 2. CONCLUSÃO

Assim sendo, sugere-se, em conformidade com o artigo 113, § 1º da Resolução Normativa nº 16/2021, a **CITAÇÃO** do responsável, para, em obediência a garantia do contraditório e ampla defesa, consagrada pelo artigo 5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil, apresentar esclarecimentos e providências, sob pena de ser denegado o registro.

**MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS** - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

**1) LB15 RPPS\_GRAVE\_15.** Ocorrência de irregularidades no processo de concessão de benefícios previdenciários (Legislação do MPS; legislação específica do ente).

1.1) *Não envio de Declaração de Não Acúmulo de Benefícios Previdenciários, - Tópico - 1. ANÁLISE TÉCNICA*

Em Cuiabá-MT, 20 de Outubro de 2022.

---

ISABEL CRISTINA OLIVEIRA DE ANDRADE



Tribunal de Contas  
Mato Grosso

**2ª SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO**

Telefone: (65) 3613-7589 / 7588 / 7529 / 3324-4332

E-mail: [segundasecex@tce.mt.gov.br](mailto:segundasecex@tce.mt.gov.br)

TECNICO DE CONTROLE PUBLICO EXTERNO  
COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA